



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	
PROTOCOLO	
Nº 123	05/03/26

“Autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais, nos termos da Lei nº 2.039, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º. Inciso I, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 02 01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 04.122.0004.1032.0000 Investimento na Administração
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Alienação de Bens
Valor: R\$ 600.000,00
Recursos: Tesouro (FR/CA 01.120)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 10 03 ATENÇÃO ESPECIAL
Programa: 10.301.0012.1009.0000 Investimento na Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Alienação de Bens
Valor: R\$ 308.000,00
Recursos: Tesouro (FR/CA 01.120)

Art. 2º O crédito adicional especial na Secretária de Saúde será aberto com recursos provenientes do superavit do exercício anterior e o crédito adicional suplementar na Secretária de Administração será aberto pelo excesso no exercício corrente.

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 05 de março de 2026.


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 05 de março de 2026.


Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir créditos adicionais.

A abertura do crédito se faz necessária para destinação dos recursos provenientes de leilões realizados pelo município.

Por esse motivo, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal